



LEI MUNICIPAL Nº. 347, de 20 de Novembro de 2019.

"CONCEDE REAJUSTE A SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITUETA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 06% (Seis por cento), os vencimentos dos servidores públicos Ativos e Inativos do Município de Itueta – MG, que não tiveram seus vencimentos reajustados de acordo com as Leis Municipais: 331 de 11 de Fevereiro de 2019, 339, de 06 de Junho de 2019 e 344 de 17 de Setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 20 de Novembro de 2019

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 20 de Novembro de 2019.

PAULO CESAR MÚZI
Secretário Municipal de Administração